



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

LEI Nº 509/2020  
DE 16 DE MARÇO DE 2020

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Japoatã e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado e organizado o quadro dos servidores efetivos e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Japoatã, na forma das disposições e anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - O Servidor comissionado e/ou efetivo poderá ter sua remuneração acrescida, no valor correspondente até 100% (cem por cento) do Cargo que esteja ocupando, através de ato do Presidente da Câmara, após avaliar a significância das atividades desenvolvidas pelo servidor, observando os preceitos da Constituição Federal, com a devida comprovação da produtividade necessária.

Parágrafo único: O chefe do Departamento de Administração e Finanças e o Controle Interno receberão suas remunerações acrescidas de 100% do cargo que ocupam.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas constantes no orçamento do exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Presidente concederá, através de ato específico, para membros da **Comissão de Licitação**, o valor do adicional que não poderá ser superior, mensalmente, a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento, de acordo com o art. 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica o Presidente autorizado a atualizar os valores da tabela, anexo desta Lei, para compatibilização do Salário Mínimo Oficial pelo Governo Federal.

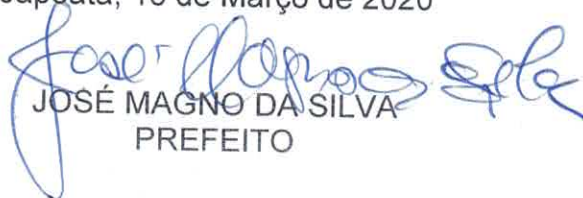
Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2020, excetuando o artigo 2º e seu parágrafo único que retroagirá a 1º de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Japoatã, 16 de Março de 2020

  
JOSÉ MAGNO DA SILVA  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

ANEXO I  
PROJETO DE LEI N° 01/2020

DESCRIÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GABINETE DO PRESIDENTE

- ASSESSOR LEGISLATIVO
- ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- ASSESSOR TÉCNICO
- SERVIÇOS GERAIS
- VIGIA
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

ANEXO II  
PROJETO DE LEI N° 01/2020

CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.567,50	02
SERVIÇOS GERAIS	1.045,00	02
VIGIA	1.045,00	02

ANEXO III  
PROJETO DE LEI N° 01/2020

CARGOS COMISSIONADOS

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
CHEFE DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CCIII	1.275,00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

CONTOLE INTERNO	CCIV	1.175,00	01
ASSESSOR LEGISLATIVO	CCV	1.045,00	02
ASSESSOR TÉCNICO	CCVI	1.045,00	01
ASSESSOR COMUNICAÇÃO	CCVII	1.045,00	01